



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.738
De 17 de abril de 2008

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de abril de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 1.825.307,85 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), necessários para atender as necessidades do Programa de PMCH - Programa de Melhorias de Condições de Habitabilidade, conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.13.04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	664.643,10
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	277.496,27
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	599.532,48
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$	283.636,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
16	Habitação		
16.482	Habitação Urbana		
16.482.146	PMCH – Programa de Melhorias de Condições de Habitabilidade		
16.482.146.2.176	Regularização de Assentamentos Precários	R\$	1.825.307,85

Art. 2º O crédito autorizado, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964).


Art. 3º Os recursos financeiros a serem utilizados na cobertura da despesa a que se refere o artigo 1º desta Lei, são oriundos de convênio celebrado com o Ministério das Cidades.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2008 (dois mil e oito).

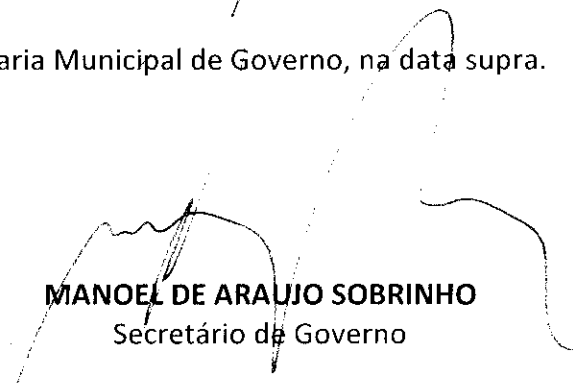


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. - ("PC").